


Prefeitura de
CRISTINÁPOLIS
FÉ, TRABALHO E MUDANÇA
ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 505/2009
De 10 de Dezembro de 2009

Torna obrigatória a inclusão de questões relacionadas a temas locais, nos concursos realizados pela prefeitura de Cristinápolis e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS, ESTADO FEDERADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em obediência à Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Todo concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Cristinápolis, para o preenchimento de vagas na administração direta e indireta terá que conter o mínimo de 10% e o máximo de 20% de questões abordando temas locais.

§ 1º - Entende-se por temas locais, questões de história, geografia e conhecimentos gerais de Cristinápolis e de Sergipe.

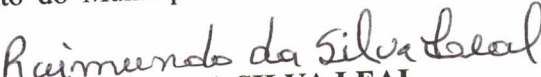
§ 2º - Caberá a comissão de organização do concurso, estabelecer a quantidade de questões de história, geografia e conhecimentos gerais, devendo haver sempre a proporcionalidade entre elas.

Art. 2º - As provas dos concursos realizados pelo município de Cristinápolis deverão ser aplicadas, no máximo, em três dias, podendo ser seguidos ou alternados.

Parágrafo Único – A comissão de organização de concurso deverá estabelecer os dias de realização das provas, obedecido ao máximo de dias explicitados no “caput” deste artigo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Cristinápolis/SE, 10 de Dezembro de 2009.


RAIMUNDO DA SILVA LEAL
Prefeito Municipal